



Plano de
Benefícios
CD-05





Prezado visitante.
É obrigatória a identificação de visitantes na Recepção para acessar as dependências da REGIUS.
Agradecemos à compreensão!



+ 37 anos
de atuação



7 planos de
benefícios



R\$ 3,4 bilhões
de patrimônio



+ 6 mil
participantes

01

A REGIUS

A REGIUS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem por objetivo instituir e administrar Planos de Previdência Complementar sustentáveis e seguros, proporcionando qualidade de vida e bem-estar para os participantes e suas famílias.

O Plano CD-05 foi concebido na modalidade de contribuição definida, sendo um plano individual, com benefícios temporários. Podem aderir ao CD-05 todos os empregados do BRB, da Saúde BRB, da BRBCARD, da Corretora Seguros BRB e da própria REGIUS, que serão denominados como participantes ativos.

Por que aderir ao Plano CD-05?

- Formar os recursos que garantirão seu benefício previdenciário, contando com a participação do seu empregador (denominado Patrocinador) que fará contribuições mensais no mesmo percentual indicado por você (até o limite de 6%);
- Pagar menos imposto. A contribuição mensal é dedutível da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12%;
- Receber, no momento da aposentadoria, um benefício previdenciário;
- Garantir o pecúlio por morte para os beneficiários inscritos, sendo este correspondente à totalidade de cotas acumuladas em nome do participante na Conta Individual (contribuições pessoais) e na Conta Identificada da Patrocinadora (contribuições patronais).

03

Principais contribuições

As contribuições para o Plano CD-05 são descontadas mensalmente do salário de contribuição do participante, composto pelas verbas habituais do salário.

- **Contribuições normais:**

- **Participante** – mínimo de 3% e não há limite máximo estabelecido.

- O participante define o seu percentual de contribuição, podendo alterá-lo a qualquer momento;

- **Patrocinadora** – contribui com o mesmo percentual definido pelo participante, limitado a 6%.

- **Aportes adicionais** (participante) – esse aporte nada mais é que uma contribuição adicional de qualquer valor ao seu Plano, sem a cobrança de taxas administrativas e podendo ser feita a qualquer momento do ano, mediante prévia comunicação à REGIUS. Além disso, se você é cliente BRBCARD e possui pontos no programa Curtaí, pode transformá-los em aporte adicional ao seu Plano. Compras na plataforma Prev4U (<https://regius.prev4u.com.br/>) também podem ser convertido em *cashback* no seu plano de previdência.

Atenção!

Mensalmente é descontado das contribuições normais, vertidas pelos participantes e pelo patrocinador, um percentual definido anualmente, quando da elaboração do orçamento da REGIUS, referente à Contribuição Administrativa para cobertura das despesas administrativas da Entidade.

04

Benefícios

- **Aos participantes:**

- **Renda de aposentadoria programada:**

- Requisitos: 55 anos de idade, 5 anos de vínculo empregatício com o patrocinador e 60 (sessenta) meses de contribuições ao Plano de Benefícios.

- **Renda de aposentadoria por invalidez:**

- Requisitos: estar aposentado por invalidez pelo INSS e 12 meses de vinculação ao Plano CD-05.

Forma de cálculo: o benefício é apurado em quantidade de cotas, na data da concessão, pela divisão do saldo existente na Conta Individual de Benefícios, que é formada pelo saldo da Conta Individual do participante somado ao saldo da Conta Identificada da Patrocinadora. A renda será paga conforme o prazo definido pelo participante, que poderá ser de 5 a 30 anos.

- **Aos beneficiários cadastrados:**

- **Pecúlio por morte** (pagamento único):

- Valor correspondente ao saldo existente na Conta Individual de Benefícios, rateado, conforme percentuais definidos pelo participante, entre os beneficiários inscritos, não havendo incidência de Imposto de Renda sobre o valor pago.

05

Institutos

Caso ocorra a rescisão do contrato de trabalho com o Patrocinador antes de completar os requisitos para requerer a renda de aposentadoria, o participante poderá fazer uma das seguintes opções:

- **Resgate:**

Resgatar a totalidade das cotas depositadas na conta individual e a parcela resgatável da conta identificada da Patrocinadora, proporcional ao tempo de vinculação ao Plano CD-05, nos seguintes percentuais:

- 30% até 3 anos;
 - 40% mais de 3 e até 6 anos;
 - 60% mais de 6 e até 10 anos;
 - 80% se mais de 10 anos.
- O valor é atualizado de acordo com a variação da cota patrimonial (e haverá incidência de Imposto de Renda).

- **Portabilidade:**

Transferir a totalidade das cotas depositadas na conta individual do participante e na conta identificada da Patrocinadora para outro plano de benefícios. O período de carência para esta opção é de 3 anos de vinculação ao Plano. Não há incidência de Imposto de Renda.

- **Autopatrocínio:**

Optar por permanecer vinculado ao plano, mantendo a contribuição pessoal e patronal.

- **Benefício Proporcional Diferido – BPD:**

Faculdade assegurada ao participante de optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente desta opção em razão da cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador antes da aquisição do direito ao benefício pleno. O participante cessa as suas contribuições para o Plano e requer o BPD ao completar os requisitos para o benefício de renda de aposentadoria programada. Carência para a opção é de 3 anos de vinculação ao Plano.

06

Regime tributário

No momento de adesão ao Plano CD-05, o participante deverá decidir se opta ou não pelo regime regressivo.

As regras deste regime estão previstas na lei 11.053/2004 e os principais pontos são:

- A opção é irrevogável. O participante não poderá alterar a sua decisão;
- O imposto apurado pelo sistema regressivo é tributado exclusivamente na fonte, portanto, não poderá haver compensação na declaração anual de ajuste do Imposto de Renda;
- O regime regressivo tem como pressuposto que quanto maior for o prazo de acúmulo de cada contribuição, menor será a alíquota do Imposto de Renda no momento do resgate ou do recebimento do benefício de aposentadoria, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Prazo de acúmulo de cada contribuição no Plano	Alíquota de Imposto de Renda
< ou = a 2 anos	35%
> 2 anos e < ou = a 4 anos	30%
> 4 anos e < ou = a 6 anos	25%
> 6 anos e < ou = a 8 anos	20%
> 8 anos e < ou = a 10 anos	15%
> 10 anos	10%

Se o participante não fizer a opção pelo regime regressivo, ficará enquadrado na tabela progressiva, que é a tabela normal de tributação de Imposto de Renda.

07

Como aderir



Ficou ainda mais fácil e prático fazer sua inscrição no Plano CD-05. A REGIUS, alinhada às novas tecnologias e buscando reduzir a burocracia, desenvolveu a *Adesão On-line*, funcionalidade disponível no *site* www.regius.org.br, que permite agilidade e eficácia ao processo de adesão sem a necessidade de imprimir, preencher e assinar formulários. Faça agora mesmo sua inscrição!

Adesão On-line REGIUS, seu futuro num *click*.



Transformando o futuro todos os dias



(61)99977.2231



Central de Atendimento
0800 000 2977



(61) 3035.4400 | relacionamento@regius.org.br
www.regius.org.br